



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



LEI Nº 689/2002

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego Novo para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências".

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São José do Goiabal, estima a receita em R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	173.900,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	28.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.635.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.300,00
SUB TOTAL	3.879.450,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	(357.500,00)
SUB TOTAL	3.747.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	16.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	662.050,00
SUB TOTAL	678.050,00
TOTAL GERAL	4.200.000,00

Eder Fragoço de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



Art. 4º - As despesas do Município de Córrego Novo serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	72.000,00
ADMINISTRAÇÃO	615.200,00
DEFESA NACIONAL	4.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00
SAÚDE	657.000,00
TRABALHO	75.000,00
EDUCAÇÃO	910.500,00
CULTURA	80.000,00
URBANISMO	105.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	395.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00
AGRICULTURA	228.000,00
COMUNICAÇÕES	29.000,00
ENERGIA	60.000,00
TRANSPORTE	357.000,00
DESPORTO E LAZER	95.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA LEGAL	141.800,00
TOTAL	4.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	214.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	633.700,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E ABASTEC.	228.000,00
SECRETARIA MUNIC. EDUC. ESPORTE. LAZER E TURISMO	1.085.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	657.000,00
SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	941.000,00
SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOC. BEM ESTAR DO MENOR	159.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA LEGAL	141.800,00
TOTAL	4.200.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	

Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.358.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.542.700,00
SUB TOTAL	2.931.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.052.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00
SUB TOTAL	1.127.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.800,00
TOTAL	4.200.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

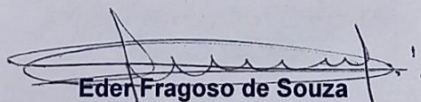
Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2003, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecido por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação estabelecida no "caput" a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Córrego Novo, 27 de novembro de 2002.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal